

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Correspondência Recebida em

08/10/07

As 14:10 horas

Kauila

MENSAGEM N.º 055, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007

A C.C.J.R. com
Cópia a todos os Senhores Vereadores,
à execução do Vereador Jorge Antônio.
Ubá-MG 08/10/07

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ubá,

Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo

Senhores Vereadores:

Dr. Vaiadão
Presidente da Câmara

Consignando-lhes a expressão de meus cumprimentos, ofereço à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Ubá, na forma do Art. 55, VII da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que “autoriza o Município de Ubá a conceder o uso de imóvel público e auxílio financeiro ao Instituto Ambiental Sol do Campo, desta cidade, e contém outras disposições”.

Trata-se da concessão de uso do imóvel público localizado no lugar denominado “Córrego dos Bernardes”, no “Sítio São Pedro”, medindo 1.0560 ha, adquirido de Sier Móveis Ltda, cópia da Certidão do Cartório Imobiliário anexa.

Na área em questão, pretende implantar o **Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de Ubá**, cuja normatização está sendo objeto de Projeto de Lei Oferecido a essa dourada Edilidade, por intermédio da Mensagem 054, desta data.

Além da concessão de uso, é necessária a transferência de recursos financeiros na monta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser utilizada na aquisição de um britador com capacidade para processar 60 toneladas de resíduos/hora, instalações elétricas e construção das dependências necessárias à administração e operacionalização do Sistema (escritório e perfuração de poço semi-artesiano com bomba).

Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101

INSTITUTO AMBIENTAL SOL DO CAMPO

Rua Peixoto Filho, 122-sala 1- Centro-Ubá-MG- Cep 36.500-000

CNPJ 08.825.968/0001-69 Insc.Estadual – Isento

Lei de Utilidade Pública Municipal nº3.620/2007

RESUMO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE UBÁ-MG.

Introdução

O entulho de construção civil representa hoje um dos maiores problemas para o saneamento público municipal, principalmente nas grandes cidades brasileiras (ZORDAN & PAULON). PINTO (1999) estimou que as grandes e médias cidades brasileiras geram uma massa de entulho que pode chegar a 70 % do total de resíduos sólidos urbanos produzidos.

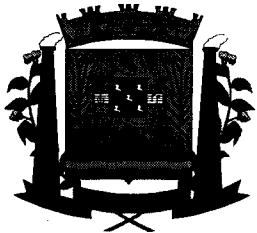
Em julho de 2000, a SLU(Secretaria de Limpeza Urbana de BH)produziu, nas suas estações de reciclagem de entulho, 5.954 toneladas de material britado, para utilização na construção civil, já tendo sido expedidas 19.137 toneladas para utilização efetiva. A URBEL, a SLU e a SUDECAP utilizaram o material reciclado em obras, como as da Av. Silva Lobo, Av. Raja Gabaglia e Av. Mário Werneck. A utilização desse material permite uma economia de cerca de 50% aos cofres públicos se comparado ao custo para a aquisição de materiais convencionais (brita, areia etc).

O **Estatuto das Cidades**, Lei Federal nº 10.257, promulgada em 10/6/2001, determina novas e importantes diretrizes para o desenvolvimento sustentado dos aglomerados urbanos no País. Ele prevê a necessidade de proteção e preservação do meio ambiente natural e construído, com uma justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes da urbanização, exigindo que os municípios adotem políticas setoriais articuladas e sintonizadas com o seu Plano Diretor. Uma dessas políticas setoriais, que pode ser destacada, é a que trata da gestão dos resíduos sólidos.

Em 5 de julho de 2002, o CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, através de sua Resolução 307, deu um passo importante no sentido de implementar diretrizes para a efetiva redução dos impactos ambientais gerados pelos resíduos oriundos da construção civil. Tal Resolução estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão destes resíduos, disciplinando as ações necessárias e fixando as responsabilidades de forma a minimizar os impactos ambientais. Na Resolução os resíduos são classificados de acordo com sua potencialidade de reaproveitamento, reciclagem e periculosidade, definindo o destino adequado para cada um deles. Estabelece como instrumentos para a gestão dos resíduos os *Programas de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil* e os *Planos de gerenciamento de Resíduos da Construção Civil*, devendo o primeiro ser elaborado, implementado e coordenado pelos municípios e o último elaborado e implementado pelos geradores de pequenos volumes,em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local. Estabelece ainda prazos para que os poderes municipais e os geradores se adequem ao disposto na Resolução.

OBJETIVOS

O presente trabalho visa elaborar um Sistema de Gerenciamento Ambiental (SGA), para eliminar das nossas ruas, lotes e sobretudo das margens do Rio Ubá e Ribeirões



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 083/07

Autoriza o Município de Ubá a conceder o uso de imóvel público e auxílio financeiro ao Instituto Ambiental Sol do Campo, desta cidade, e contém outras disposições.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de um imóvel público localizado no lugar denominado “Córrego dos Bernardes”, no “Sítio São Pedro”, medindo 1.0560 ha, registrado no Livro 2-CS, fls. 220, R-02, Matrícula 26.917-“A”, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Ubá, ao Instituto Ambiental Sol do Campo, CNPJ 08.825.968/0001-69, para implantação e execução do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de Ubá, na forma estabelecida em lei municipal específica.

Art. 2º. Para a implantação do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de Ubá, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro ao Instituto Ambiental Sol do Campo, CNPJ 08.825.968/0001-69, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no presente exercício.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, Parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 05 de outubro de 2007.

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá



Projeto de Lei nº 083/07

PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101

afluentes, os resíduos depositados pelos carroceiros, tele-caçambas e outros, que por falta de um projeto de gerenciamento, permite uma visão panorâmica indesejável, com aspectos de cidade suja, e compromete a população no que se refere à saúde, pois esta forma de deposição destes resíduos atraem vetores transmissores de doenças, através da formação de abrigos para espécies como ratos, mosquitos, baratas e animais peçonhentos, além de promover o assoreamento dos cursos d'água, podendo causar inundações no centro da cidade durante as cheias, trazendo prejuízos, principalmente para os comerciantes deste local. O projeto tem ainda como objetivo promover a recuperação da qualidade do meio ambiente urbano e gerar material de construção, reutilizando o entulho.

I - IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROJETO

O projeto será implantado com a instalação de um britador que processará os resíduos, deixando-os prontos para serem utilizados nas mais diversas aplicações. Utilizará uma área de terras, medindo 1.0560ha, situada no lugar denominado "Córrego dos Bernardes, a 600 metros da avenida Senador Levindo Coelho-Cohab, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ubá, que foi colocado à disposição e que deverá ser devidamente licenciado ambientalmente para este empreendimento e que levará o nome de USINA DE PROCESSAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

O projeto pretende retirar todos os resíduos provenientes da construção civil e demolição, depositados às margens dos ribeirões, córregos e logradouros no perímetro urbano do Município de Ubá, encaminhá-los à USINA DE PROCESSAMENTO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, onde sofrerá a triagem, separando outros tipos de materiais encontrados, levados à transformação do mesmo através de um britador, que deixará este material pronto para ser usado em manutenção de estradas rurais, produção de blocos para construção civil, meio fio, tijolos ecológicos para construções de casas populares, reformas de passeios públicos, consolidação de base para logradouros públicos e etc.

Entrando em funcionamento o britador, este processará todo o resíduo produzido e conduzido ao acampamento diariamente, ou seja, atenderá a demanda diária produzida e os recolhidos que foram expostos de forma irregular, gradativamente até retirar totalmente estes resíduos dos locais impróprios.

Segundo a estimativa acima, na introdução, podemos considerar uma produção diária de 35 a 42 toneladas de resíduos da construção civil e demolição no Município de Ubá - MG.

O Município deverá criar instrumentos de regularização para os transportes destes resíduos, cadastrando os operadores destes serviços (caçambeiros, carroceiros e outros) a fim de expor as leis e regulamentos, devendo convocar também as construtoras para participarem da Gestão dos resíduos Sólidos da Construção Civil.

Todo o material processado será destinado aos projetos da Prefeitura Municipal de Ubá-MG.

II- PLANILHAS DE CUSTO

Britador: Máquina usada em excelente estado de conservação com capacidade operacional de processar 60 toneladas hora.

Valor R\$20.000,00

Instalação do britador em base de concreto,

Instalação elétrica,

Construção de um pequeno escritório com banheiro,

Perfuração de um poço semi-artesiano com a bomba.

{
R\$20.000,00

→ p/ 2007

BRITADOR + INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO; R\$ 40.000,00

Para a manutenção do projeto será necessário o seguinte quadro de funcionários permanentes na usina:

PLANILHA DE CUSTO DE FUNCIONÁRIOS									
FUNÇÃO	SALÁRIO	13ºSAL.	FÉRIAS	FGTS	INSS	M.RESC.	TOTAL	Nº FUNC.	TOTAL GERAL
GERENTE	1.000,00	90,40	120,50	85,00	288,00	50,80	1.634,70	1	1.634,70
OPER. DE MÁQUINA	700,00	63,28	84,35	59,50	201,60	35,56	1.144,29	1	1.144,29
AUXILIAR	380,00	34,35	45,79	32,30	109,44	19,30	621,19	3	1.863,56
VIGIA NOTURNO	590,70	53,40	71,18	50,21	170,12	30,01	965,62	1	965,62
VIGIA DIURNO	380,00	34,35	45,79	32,30	109,44	19,30	621,19	1	621,19
TOTAL DO CUSTO R\$ 6.229,36									

Qualificações dos funcionários:

- 1-Gerente 01 (técnico em meio ambiente)
- 2-Auxiliares 03 (nível primário)
- 3-Oper. Maq. 01 (nível secundário)
- 4-Vigia noturno 01 (nível primário)
- 5-Vigia diurno 01 (nível primário)

P/ 2008

Para a retirada dos resíduos já expostos em locais impróprios:

R\$5,00/m³ para o transporte e R\$10,00 para a carregadeira, ou seja; caminhão com capacidade de 6,00m³ mais carregadeira totaliza R\$40,00 por viagem.

Para facilitar o controle desta ação deverá levantar esta retirada por rua, avenida, terreno ou trechos de forma que com este planejamento, não haja tempo ocioso da carregadeira, pois este serviço é cobrado por hora trabalhada. Assim poderemos estabelecer o seguinte parâmetro: ao contratar os serviços de uma carregadeira, o fazer por um mínimo de 2 horas que custaria R\$ 120,00 e que pode carregar em torno de 72m³, ou seja, 12 viagens de caminhão com capacidade de carregar 6m³ e ficaria no valor de R\$ 360,00 o que somando com o valor das 2 horas da carregadeira perfaz o valor de R\$480,00.

Este procedimento deverá ser executado até retirar todo o resíduo de construção e demolição exposto de forma irregular nos diversos locais já citados, atendendo as exigências das leis ambientais, em particular a Resolução 307 do Conama e oferecendo aos moradores e visitantes do Município de Ubá, uma cidade mais limpa.

III- CARÁTER EDUCATIVO

O projeto contempla ainda, o trabalho de sensibilização através de reuniões com os envolvidos diretamente e com toda a comunidade através de palestras e outras ações educativas.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.825.968/0001-69	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMBIENTAL SOL DO CAMPO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESC - AMBIENTAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R PEIXOTO FILHO	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 36.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2007
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 25/05/2007 às 08:20:59 (data e hora de Brasília).

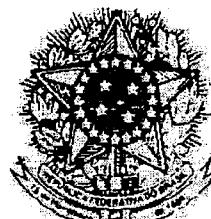
[Voltar](#)

  Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

CARTÓRIO – IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBÁ



ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Oficial

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Escreventes

Célio Queiroz de Almeida
Milton Soares de Barros
Bruno Condé Reis

Substitutos

BEL – José Aluisio Baião Ribeiro
Fabiane Baião Ribeiro Reis
Dirceu Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis – Títulos e Documentos da Comarca de Ubá – Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a requeri-

mento verbal de pessoa interessada que, revendo o Livro 2-CS de Registro General, a seu cargo, dele consta às fls. 220, o R-02, Matrícula nº 26.917-"A", do seguinte teor: **DATA:** 31 de janeiro de 2005. **TÍTULO:** Permuta. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Cidade. **DENOMINAÇÃO:** Córrego dos Bernardes, no Sítio São Pedro. **ADQUIRENTE:** Município de Ubá-Prefeitura Municipal , com sede Praça São Januário, 238, Centro, Ubá-MG, CNPJ.18.128.207/001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Antonio Carlos Jacob, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado na Av. Farmaceutico Geraldo Alves do Valle, Bairro Jardim Alves do Valle, Ubá-MG, CI-M-329.233-SSPMG, CPF.281.840.096-15. **TRANSMITENTES:** Sier Móveis Ltda, com sede Rua Alta Raphael, 187, Bairro Louriçal, Ubá-MG, CNPJ.38.705.406/0001-42, neste ato representada por seus sócios Ismael Reis, brasileiro, empresário, CI-M-4.238.915-SSPMG, CPF.513.547.486-20 e sua mulher Jane Mara Duarte Reis, brasileira, empresária, CI-M-5.162.628-SSPMG, CPF.711.890.416-34, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Luiz Bigonha, 478, Bairro Louriçal, Ubá-MG. **VALOR:** R\$35.000,00. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 21 de setembro de 2004, lavrada pelo Oficial Substituto do 1º Ofício, Carlos Augusto dos Santos Ribeiro, no Livro 237, fls.

Rua Vereador Rafael Girardi, nº 57 – Centro – CEP. 36.500-000 – Ubá – MG
Telefone (32) 3531-5915

CARTÓRIO – IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

183. IMÓVEL: Uma área de terras situada no lugar denominado "Córrego dos Bernardes", no "Sítio São Pedro" zona rural desta cidade, medindo 1.0560 h a, em comum, confrontando o todo, com a gleba de terras nº 01, com a gleba de terras nº 03 com imóvel pertencente a Rui Rosa Toledo e com propriedade de sucessores de Manoel Rodrigues Ferreira da Costa. CONDIÇÕES: Cadastrado no CCIR. 4401590095639. AT: 27,0. MF 30,0. Nº MF 0,90. FMP 0,0. Em caso de divisão geodésica permitida pelo INCRA, o imóvel objeto da presente escritura receberá a denominação 2-A e confrontará na frente com a estrada pública, do lado direito da estrada com Hélio Lopes Gandra, do lado esquerdo da estrada com Elci Gandra Cordeiro e pelos fundos no córrego, com Rui Rosa Toledo. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débito nº 026382004-11021070. Foi emitida DOI. Ubá, 31 de janeiro de 2005. A Oficial Substituta, a) Fabiane Baião Ribeiro Reis. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES): Livro 2-CS, fls. 220, R-01, matrícula nº 26.917-A. Certifica mais que sobre o imóvel da presente certidão não pesa nenhum ônus real, legal ou convencional. EM: 14,30. FC: 0,86. TF: 3,07. VT: 18,23. O referido é verdade e dá fé, reportando-se ao Livro retro citado em seu poder e Cartório. Eu, Fabiane Baião Ribeiro Reis, Oficial Substituto(a), subscrevo, dou fé e assino.

Ubá, 26 de Julho de 2006

Fabiane Baião Ribeiro Reis
Fabiane Baião Ribeiro Reis.
Oficial Substituta

